

# ALEXANDRO DOTTO

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vara Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS

Processo nº 5005345-60.2025.8.21.0021

Relatório nº 5016753-48.2025.8.21.0021

6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Outubro de 2025

30/11/2025

# Sumário

## Introdução

Sobre este Relatório	3
Cronograma Processual	4
Atualização Processual	5

## Descrição da Entidade

Descrição e Histórico da Entidade	6
Quadro Funcional	7
Informações Econômico-Financeiras	8

## Análise Financeira

Balanço Patrimonial	9
Demonstração de Resultado do Exercício	10
Endividamento	12



# Sobre este Relatório

Este Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) reúne, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da empresa Alexandro Dotto. Os dados foram coletados e analisados pela RDV Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial do processo. No que tange às informações contábeis e financeiras, estas foram enviadas diretamente à Administradora Judicial, e a sua análise foi complementada através de reuniões com os procuradores e representantes do Recuperando, sendo que os dados jurídicos foram extraídos dos autos da Recuperação Judicial.

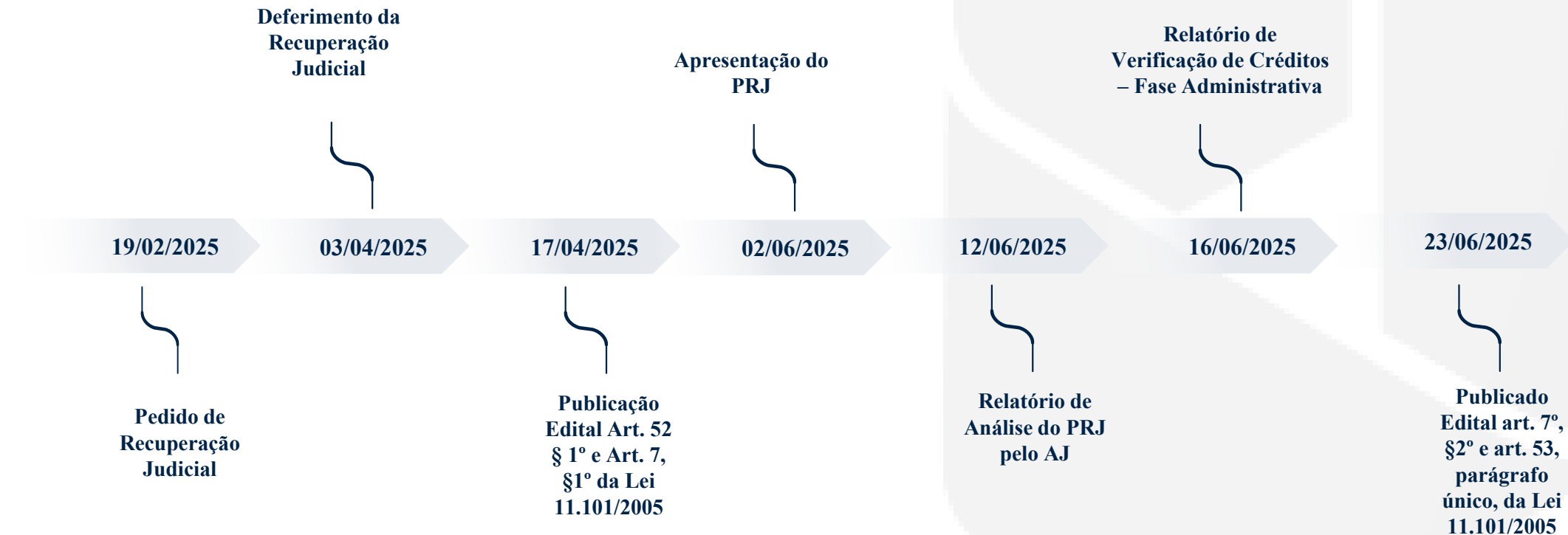
Todos os dados financeiros, contábeis, fiscais e trabalhistas fornecidos pelo Recuperando devem ser encaminhados mensalmente ao Administrador Judicial. Após o recebimento da totalidade das informações, o Administrador Judicial, depois da análise pormenorizada e o tratamento dos dados, apresenta o Relatório Mensal de Atividades – “RMA” – dentro da competência mensal.

As informações para realização deste relatório, referentes ao mês de outubro de 2025, foram recebidas integralmente na data de 13 de novembro de 2025.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta, bem como eventuais informações adicionais, mediante solicitação à Administração Judicial.

Por oportuno, salienta-se que o RMA reflete a análise técnica e contábil limitada às informações disponibilizadas pelo Recuperando, não exaustivas sobre a situação da empresa.

# Cronograma Processual



# Atualização Processual

Reconhecida a essencialidade dos seguintes bens: Trator Agrícola, nº de Série 6714654607, Modelo MF6714, Fabricante AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, ano 2023; Plantadeira, nº de Série MF51653923, Modelo MF SERIE 500, Fabricante AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, ano 2022; Grade Destorroadora Com Pneus, nº de Série 0120110210-0-5, Modelo Civemasa GNCF, Fabricante Marchesan Implementos E Máquinas Agrícolas Tatu S/A, ano 2021 e Valetadeira Rotativa VA 40L A 75L e AGRIVAL 60L VA 40L, nº de Série 264722, Modelo VA 40L, Fabricante Agrimec Agro Industrial E Mecanica Ltda, ano 2022.

Foi indeferido o pedido de reconhecimento de essencialidade dos seguintes bens: Trator agrícola case/puma 140 4WD SPS W CAB SWB 4X4, chassi HCCZC140EPCN66931, serie PU40EC00114, ANO 2023 e Trator agrícola case/farmall80 cabinado PS ARROZEIRO chassi HCCZFA80TNCJ42358, serie FP28C400738, ANO 2023.

Autorizou-se a instalação de rastreadores eletrônicos nos veículos e maquinários declarados essenciais, cuja posse foi assegurada ao Recuperando durante a vigência do stay period, ressaltando-se que os custos deverão ser suportados pelo credor interessado. Tal autorização estendeu-se aos demais credores.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente em 02/06/2025, no Evento 133. Em 20/06/2025, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi disponibilizado o edital que deu ciência aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções.

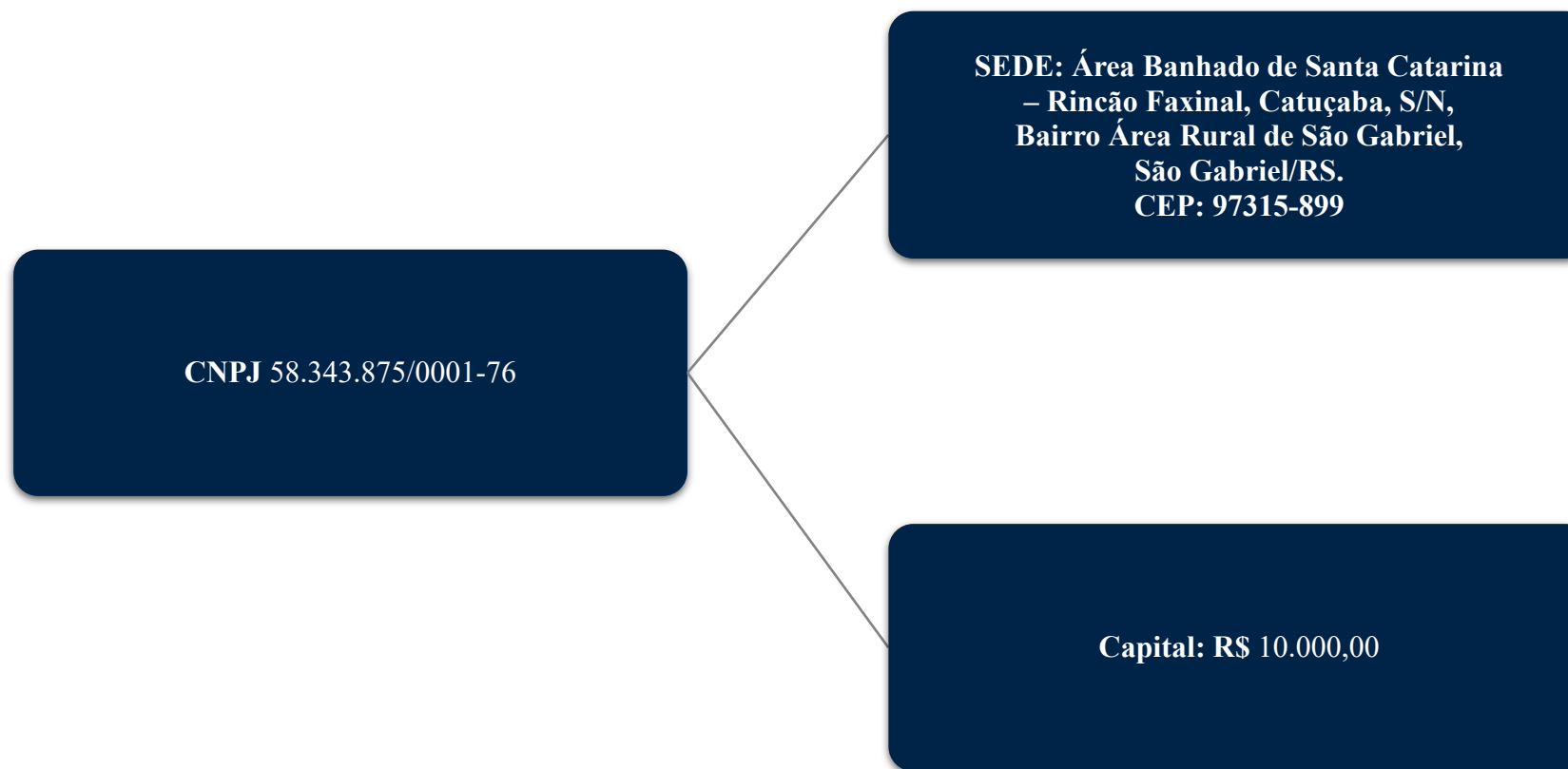
As objeções recebidas foram consolidadas no relatório de objeções ao PRJ apresentado pela Administração Judicial no Evento 220. Diante da existência de objeções e estando o feito apto à convocação da AGC, foram sugeridas as datas de 15/10/2025, às 14h, para a primeira convocação, e 22/10/2025, às 14h, para a segunda convocação.

O Recuperando apresentou o laudo atualizado de avaliação dos ativos, na forma do art. 53, inciso III, da Lei 11.101/2005. O prosseguimento do feito está condicionado ao cumprimento das determinações constantes da decisão de Evento 319, especialmente quando ao pagamento das custas iniciais e honorários da Administração Judicial.

A 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul indeferiu o pedido de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 5319580-71.2025.8.21.7000, interposto pelo Recuperando contra a decisão que determinou o pagamento das parcelas vencidas da remuneração do Administrador Judicial. Contudo, o Recuperando comprovou, posteriormente, o pagamento de três parcelas dos honorários. Dessa forma, aguarda-se a deliberação do Egrégio Tribunal para o devido prosseguimento do feito, inclusive no que tange à eventual designação de data para a Assembleia Geral de Credores.

# Descrição e Histórico da Sociedade

O produtor rural ALEXANDRO DOTTO constituiu empresa na modalidade de sociedade empresária limitada e, posteriormente, transformou-a em empresário individual, tendo como atividade operacional o cultivo de soja e arroz. A produção está situada no município de São Gabriel, Rio Grande do Sul, Brasil, em uma área de 520 hectares, constando em contrato apenas 500 hectares. O restante é arrendado de forma verbal.





# Quadro Funcional

Conforme informado no pedido de Recuperação Judicial, a Requerente contava, à época, com apenas um colaborador ativo em seu quadro. No período analisado, não foram disponibilizadas informações relativas à folha de pagamento do Recuperando referente ao mês de setembro de 2025. Ressalta-se, contudo, que as atividades permanecem sendo conduzidas apenas com um funcionário.

# Informações Econômico-Financeiras

É importante registrar os períodos de plantio e colheita das principais culturas, a fim de viabilizar a adequada compreensão das informações econômico-financeiras.

O produtor rural declarou que sua atividade agrícola se concentra no cultivo de arroz e soja, ambas classificadas como culturas típicas de verão, cuja implantação ocorre em períodos de maior disponibilidade hídrica e luminosidade.

No ciclo 2025/2026, o planejamento agrícola prevê exclusivamente essas duas culturas, com cronogramas bem definidos para plantio e colheita, não havendo produção de inverno ou safrinha.

Um ponto relevante é a ausência de rotação de culturas, fator que pode comprometer a sustentabilidade do solo e dificultar o manejo de pragas a longo prazo.

CULTURA	PLANTIO	COLHEITA
ARROZ	Outubro de 25	Março de 26
SOJA	Novembro de 25	Abril de 26



# Balço Patrimonial

O presente relatório se baseia nas informações recebidas por esta Administradora Judicial. Por se tratar de Produtor Rural, foram aceitas as informações de pessoa física e jurídica.

Conforme o próprio Recuperando:

“ O Produtor Rural pessoa física segue a Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001, conforme Art. 23. A escrituração consiste em assentamentos das receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores que integram o resultado da atividade rural no livro caixa. Ressalva: seguindo apresentação do livro caixa, não constam registros em demais contas patrimoniais ”.

O Recuperando informou que não encaminhará balanço patrimonial. A análise foi baseada no Demonstrativo de Resultado do Exercício e no Livro Caixa.

Dessa forma, não é possível gerar os indicadores para o mês de análise.

# Demonstração do Resultado do Exercício

	ALEXANDRE DOTTO LTDA		
	ago/25	set/25	out/25
<b>Receita bruta</b>	-	-	-
Deduções	-	-	-
<b>Receita operacional líquida</b>	-	-	-
Custos	-	-	-
<b>Lucro bruto</b>	-	-	-
Despesas agrícolas	-	-	-
Despesas gerais	(189)	-	-
Despesas de manutenção da atividade	(96)	(6.316)	(6.850)
Despesas com pessoal	-	-	-
Despesas diretas na produção	(1.653)	-	-
Outras receitas / despesas	-	165.863	-
<b>Lucro/prejuízo antes do resultado financeiro</b>	<b>(1.937)</b>	<b>159.547</b>	<b>(6.850)</b>
Receitas financeiras	-	-	-
Despesas financeiras	(3.179)	(165.863)	-
<b>Lucro/prejuízo antes do IR e da CSLL</b>	<b>(5.117)</b>	<b>(6.316)</b>	<b>(6.850)</b>
IR e CSLL	-	-	-
<b>Lucro/prejuízo do exercício</b>	<b>(5.117)</b>	<b>(6.316)</b>	<b>(6.850)</b>

No mês de outubro de 2025, não houve registro de receita bruta operacional. Da mesma forma, nos últimos três meses não foram contabilizados custos. As despesas restringiram-se à conta de manutenção da atividade, que totalizou R\$ 6,8 mil. Em decorrência disso, o mês foi novamente encerrado com prejuízo, no valor de R\$ 6,8 mil. No acumulado do exercício, entretanto, verifica-se resultado positivo, com lucro de R\$ 14,8 mil. Embora tenha sido reportada a manutenção de um funcionário junto ao produtor, não foram identificados lançamentos referentes a despesas de pessoal no Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE).

# Demonstração do Resultado do Exercício

## Análise do Livro Razão

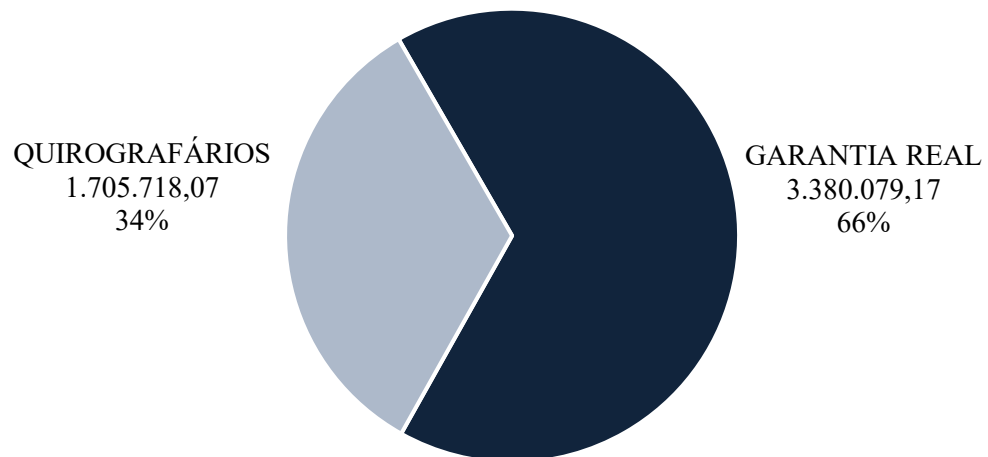
Após análise pormenorizada do livro razão, em conjunto com o Demonstrativo de Resultado do Exercício, constatou-se a ausência de registros de recebimentos no período de outubro de 2025.

As despesas relacionadas à manutenção da atividade foram distribuídas entre Manutenção de Utilitários, no valor de R\$ 6,1 mil, e Combustíveis e Lubrificantes, com registro de R\$ 759. Os gastos com combustíveis ocorreram integralmente na empresa SIM Rede de Postos Ltda., enquanto os desembolsos de manutenção de utilitários foram realizados junto às empresas C & A Peças Agrícolas Ltda., Jorge Santos Tratores Máquinas Ltda. e Gilmar Lemos Fontoura.

# Endividamento

Passivo RJ | Art. 52 (em R\$)

R\$ 5.085.797,25



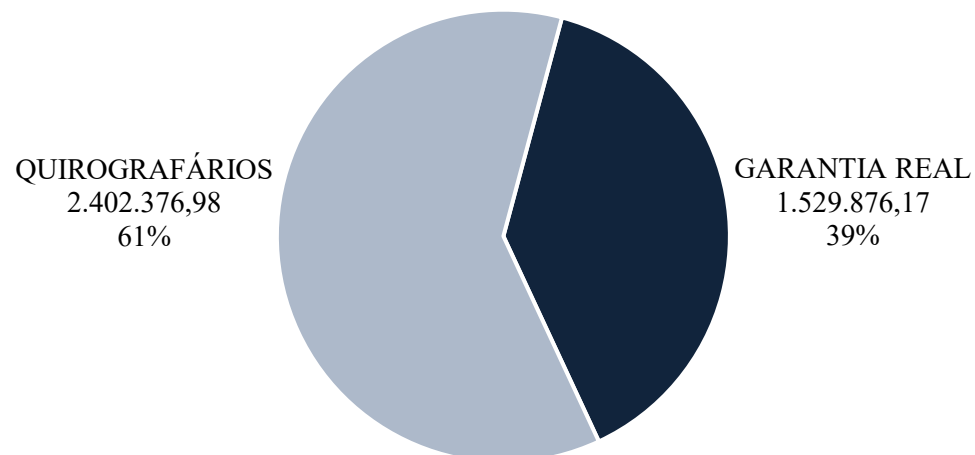
De acordo com a relação de credores apresentada pela requerente, esta possui um passivo concursal de R\$ 5.085.797,25 e R\$ 3.380.079,17 na Classe II – Garantia Real e R\$ 1.705.718,07 na Classe III – Quirografários.

Classe	% da Classe	Valor (R\$)
TRABALHISTAS	-	-
GARANTIA REAL	66,5%	3.380.079,17
QUIROGRAFÁRIOS	33,5%	1.705.718,07
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.085.797,25</b>

# Endividamento

Passivo RJ | Art. 7 (em R\$)

R\$ 3.932.253,15



Após a finalização da fase de verificação administrativa de créditos, o passivo concursal totalizou o valor de R\$ 3.932.253,15, sendo 1.529.876,17 na Classe II – Garantia Real e R\$ 2.402.376,98 na Classe III – Quirografários. A Classe I – Trabalhistas apresentou valor zerado.

Classe	% da Classe	Valor (R\$)
TRABALHISTAS	-	-
GARANTIA REAL	38,9%	1.529.876,17
QUIROGRAFÁRIOS	61,1%	2.402.376,98
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>3.932.253,15</b>

rdv



Administração  
Judicial

**Caxias do Sul / RS**  
Rua Dr. Montaury 2090, sala 1404  
Madureira – Cep 95.020-190  
Telefone: (51) 3538-6488

**Porto Alegre / RS**  
Av. Diário de Notícias 200, salas 1711 e 1712  
Cristal – Cep 90.810-080  
Telefones: (51) 3237-7097 | 3517-9084